

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE UM VEÍCULO CAMIONETE/AMBULÂNCIA À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PARQUE ELDORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a ceder o uso de bem público móvel de sua propriedade a Associação de Bombeiros Voluntários do Parque Eldorado(CBV), Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº 21.447.232/0001-62, localizada na Rua Otávio Antunes Barreto, nº 33, distrito Parque Eldorado, Eldorado do Sul/RS.

§1º. A entrega do veículo será realizada após a formalização do Termo de Cessão de Uso, com o objetivo de unir esforços a fim de proporcionar uma resposta mais rápida e eficiente no combate a incêndios, atendimento de primeiros socorros em acidentes e outros, em especial e prioritariamente, a população do distrito do Parque Eldorado e interior do município de Eldorado do Sul.

§2º. O bem público de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características:

a) Veículo: Ambulância, á diesel;

b) Marca: Fiat/Ducato – Viature A15

c) Ano/Modelo: 2014/2015

d) Capacidade: 15 passageiros

e) Cor: Branca

f) Placas: IWI 6911

g) Chassi: 93W244F24F2146263

h) Renavam: 01038844778

Art. 2º - A presente Cessão de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso do bem, por parte do corpo de Bombeiros Voluntários; no serviço exclusivo de Urgência e Emergência à população do Distrito da Parque Eldorado, incluindo os atendidos pelo SAMU.

Art. 3º - A Cessão de Uso do veículo nos termos da presente Lei pendurará pelo prazo de duração do Termo de Parceria, existente entre a Administração Pública Municipal e Associação de Corpo de Bombeiros Voluntários do Parque Eldorado.

Parágrafo único: A presente cessão de uso, também poderá ser rescindida a qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal serão redigidas em Termo de Cessão, que entre outras exigências deve estipular a comprovação por parte de cessionária de contratação de apólice de seguro total do veículo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 26 de janeiro de 2021.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA,
Secretária da Administração.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 006, de 26 de janeiro de 2021, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER O USO DE UM VEÍCULO CAMIONETE/AMBULÂNCIA À ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO PARQUE ELDORADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Presente Projeto de Lei visa a Cessão de uso do veículo se dá em virtude de que os Bombeiros Voluntários do Parque Eldorado tinham uma única ambulância, que teve um acidente com perda total. A Voluntersul – Bombeiros do Rio Grande do Sul emprestou uma ambulância até o dia 30/01/2021. Destacamos que o trabalho dos Bombeiros Voluntários do Parque Eldorado é essencial no atendimento a comunidade, bem como para a BR290 e também é um órgão parceiro da estrutura da saúde do município de Eldorado do Sul.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.